



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Domingo, 19 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1324

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Domingo, 19 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1324

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2630/2026
DE 19 DE JULHO DE 2026

***DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE ADOLFO EM
RAZÃO DO FALECIMENTO DA
SENHORA JOANA APARECIDA
DO PRADO FERNANDES.***

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **JOANA APARECIDA DO PRADO FERNANDES**;

CONSIDERANDO sua trajetória de vida, o respeito e a estima conquistados junto à comunidade adonfense;

CONSIDERANDO que a Senhora Joana Aparecida do Prado Fernandes foi vereadora e esposa do ex-Prefeito Municipal **IZAEL ANTÔNIO FERNANDES**, compartilhando de sua vida pública e contribuindo para a história do Município de Adolfo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS** no Município de Adolfo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Joana Aparecida do Prado Fernandes**.

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro nas repartições públicas municipais, na forma da legislação aplicável.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 19 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de Costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.